



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 30/01/2020

HORA: 10 horas

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926781

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha industrial do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Serviços;
- b) **Anexo II** – Contrato; e
- c) **Anexo III** – Termo de Vistoria.

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, www.senacdf.com.br ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº. 958/2012.

2.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.8.1. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- c) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- e) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

3.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4 - DO CREDENCIAMENTO

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF,

inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

8.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço global apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. DA NEGOCIAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

11.1.3 Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@df.senac.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.4 Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.6 deste edital.

11.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta

ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 3 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF - CEP 71.200-030.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem aos serviços e materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa licitante executa ou executou o serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial compatíveis, com o objeto desta licitação; e

b) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que possui ou possuirá, na ocasião da assinatura do contrato, sede ou filial no Distrito Federal, com estrutura mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

12.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.1.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.5. A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.7.3. As diligências mencionadas no subitem 12.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos

referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.7.4. A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitação@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados no Protocolo deste Senac-DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 3 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura “C”, Brasília-DF - CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 13.1.1.

13.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

13.3. O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.6 - Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

14 - DOS RECURSOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura “C”, Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

14.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.2.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

14.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Serviços, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura “C”, Brasília-DF - CEP: 71200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

14.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

14.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o **Senac-DF** convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato – **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 16, e perda do direito à contratação.

15.3. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

15.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento do Contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou mediante cobrança judicial.

16.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII - não manter a proposta.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.3 - Somente será efetuado o pagamento dos serviços solicitados no **Pedido de Compra/Serviços**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços e materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.2 - Na vigência do Contrato, a Contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

18.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

18.4 - As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal



18.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

18.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos serviços e materiais nas condições oferecidas.

18.13 - É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário

Brasília, de janeiro de 2020

Antonio Julien Bertin Koffi N'Guessan
Gerente de Serviços
Senac – DF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SENAC TAGUATINGA - SALA 103 - LABORATÓRIO DE COZINHA TÉCNICA			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM
01	01	BALANÇA	BALANÇA TOLEDO PRIX-3 6/15KG STANDARD
02	03	FOGÃO	FOGÃO, MODELO COOKTOP, MARCA FISCHER 4 Q, EL
03	01	LIXEIRA	COLETOR DE LIXO EM AÇO INOX 60 LITROS COM 4
04	01	BATEDEIRA	BATEDEIRA DE MASSAS, MARCA GASTROMAQ, MODELO
05	01	REFRIGERADOR	REFRIGERADOR METALFRIO, MODELO VB40W DE 350
06	02	BALANÇA	BALANÇA DE PRECISÃO COLEMAN, CAPACIDADE DE 1
07	02	BALANÇA	BALANÇA DE PRECISÃO, MARCA TOLEDO, MODELO PR
08	01	FORNO	FORNO COMBINADO, MARCA PRATICA, MODELO C6 S/
09	02	REFRIGERADOR	REFRIGERADOR HORIZONTAL, MARCA SERVINOX, MOD
10	01	TRITURADOR	TRITURADOR, MARCA SKYSEN, MODELO LS03 MB-N
11	01	TRITURADOR	TRITURADOR 3LTS 0.5CV SKYSEN NS:55129500131
12	03	BANCADA	BANCADA COM CUBA EM AÇO INOX, MARCA SERVINOX
13	01	PURIFICADOR	PURIFICADOR DE AGUA, MARCA IBBL, MODELO FR-6
14	02	BATEDEIRA	BATEDEIRA OSTER PLANETARIA PERFORM INOX 2711
15	01	MICROONDAS	MICROONDAS PHILCO 30 LITROS NA COR CINZA MOD.
16	02	PROCESSADOR	PROCESSADOR DE ALIMENTOS VERMELHO KICHENAIS
17	02	PROCESSADOR	MIXER DUO C/PROCESSADOR MOD.2605R
18	02	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR SPOLU AR COPO S/SOLDA 2,0L 22
19	01	SELADORA	SELADORA PORTATIL A VACUO 220V PAMED
SENAC TAGUATINGA - SALA 302 - LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM
20	01	FORNO	FORNO ELÉTRICO, MODELO LARY PLUS
21	01	BATEDEIRA	BATEDEIRA PLANETÁRIA, INOX, CAPACIDADE PARA
22	01	FOGÃO	FOGÃO, GÁS INDUSTRIAL, COM 06 QUEIMADORES IN
23	01	BALANÇA	BALANÇA ELÉTRICA, CAPACIDADE MAXIMA DE 06KG
24	01	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR, INDUSTRIAL DE 04 LITROS, BIV
25	01	BALANÇA	BALANÇA DE PRECISÃO, CAPACIDADE DE 6202 GRAMA
26	01	PURIFICADOR	PURIFICADOR DE ÁGUA, NA COR BRANCA, MARCA IB
27	01	BATEDEIRA	BATEDEIRA PLANETÁRIA, MARCA ARNO DE LUXE SX
28	01	BALANÇA	BALANÇA TOLEDO PRIX-3 6/15KG STANDARD

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
 Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

29	01	FORNO	FORNO ELÉTRICO 44L FISCHER
30	01	CORTADOR DE FRIOS	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO 500X460X380
31	02	CARRINHO	CARRINHO PARA RECOLH. E TRANSPORTE DE DETRIT.
32	01	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, JL COLOMBO, COPO
33	01	BATEDEIRA	BATEDEIRA DE MASSAS, MARCA GASTROMAQ
34	01	FREEZER	FREEZER INDUST. VERTICAL DE 2 PORTAS, SERVINO
35	01	REFRIGERADOR	REFRIGERADOR 350 LITROS FROST, MARCA METALFR
36	01	MICROONDAS	MICROONDAS CONSUL 32L 22V DCRE 2017/12667-0

SENAC TTH – LABORATÓRIO 1

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	
37	01	FOGÃO COM DOIS QUEIMADORES	
38	01	BALANÇA ELÉTRICA	
39	01	FORNO A GÁS TURBO, CICLONE VENÂNCIO	
40	01	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX	
41	01	BALCÃO REFRIGERADO	
42	01	PROCESSADOR WALITA R1777690	
43	01	FORNO MICOONDAS	
44	01	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT	
45	01	MODELADORA DE PÃES	
46	01	AMASSADEIRA ESPIRAL AE 10 KG	
47	01	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO	
48	01	CÂMARA DE FERMENTAÇÃO DE PÃES	
49	01	DIVISORA DE PÃES COM NAVALHA	
50	01	FATIADOR DE PÃO DE FORMA	
51	01	FOGÃO A GÁS MODULAR TIPO FRANCÊS	
52	01	CILINDRO DE MASSAS, LAMINADOR	
53	01	SISTEMA DE EXAUSTÃO	
54	01	SISTEMA DE EXAUSTÃO	
55	01	FRITADEIRA HD, MARCA CUBA	

SENAC TTH – LABORATÓRIO 2

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	
56	01	FORNO A GÁS TURBO, CICLONE VENÂNCIO	
57	01	CÂMARA DE AÇO	
58	01	BALCÃO REFRIGERADO	
59	01	BALCÃO REFRIGERADO	
60	01	BALCÃO REFRIGERADO	
61	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA	
62	01	MULTIPROCESSADOR WALITA	
63	01	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT	
64	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA	

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

65	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA
66	01	FOGÃO COOKTOP
67	01	FOGÃO COOKTOP
68	01	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO
69	01	FREEZER, MARCA MULT FRESH PLUS, MF25
70	01	FORNO INDUSTRIAL, FACELIFT, ELÉTRICO
71	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
72	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
SENAC TTH – LABORATÓRIO 3		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM
73	01	BALANÇA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE ATÉ 3 KG
74	01	BALCÃO REFRIGERADO
75	01	BALCÃO REFRIGERADO
76	01	BALCÃO REFRIGERADO
77	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA
78	01	CHURRASQUEIRA CHAPA ELÉTRICA
79	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
80	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
81	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
82	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
83	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
84	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
85	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
86	01	FORNO INDUSTRIAL, FACELIFT, ELÉTRICO
87	01	FREEZER, MARCA MULT FRESH PLUS, MF25
88	01	FRITADEIRA HD, MARCA CUBA
89	01	LAMINADOR ELÉTRICO
90	01	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO
91	01	PROCESSADOR WALITA R1777690
92	01	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT+A4:C40
SENAC TTH – LABORATÓRIO 4		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM
93	01	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX
94	01	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX
95	01	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX
96	01	BALCÃO ARMÁRIO COM PORTAS
97	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA
98	01	PROCESSADOR WALITA R1777690
99	01	FORNO MICROONDAS INOX
100	01	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT

101	01	BALANÇA DE MESA
102	01	FRITADEIRA HD, MARCA CUBA
103	01	LAMINADOR ELÉTRICO
104	01	CHURRASQUEIRA CAPA ELÉTRICA
105	01	FREEZER, MARCA MULT FRESH PLUS, MF25
106	01	FORNO INDUSTRIAL, FACELIFT, ELÉTRICO
107	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
108	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
109	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
110	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
111	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
112	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
113	01	COIFA, SISTEMA DE EXAUSTÃO
114	01	CHURRASQUEIRA CHAPA ELÉTRICA
115	01	LIQUIDIFICADOR
116	01	PROCESSADOR WALITA R1777690
SENAC TTH – LABORATÓRIO 5		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM
117	01	LIQUIDIFICADOR
118	01	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL
119	01	BALCÃO ARMÁRIO COM PORTAS
120	01	BALCÃO ARMÁRIO COM PORTAS
121	01	BALCÃO ARMÁRIO COM PORTAS
122	01	FORNO REFRACTÁRIO ELÉTRICO
123	01	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX
124	01	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX
125	01	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX
126	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA
127	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA
128	01	PROCESSADOR WALITA R1777690
129	01	FORNO MICROONDAS
130	01	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT
131	01	FRITADEIRA HD, MARCA CUBA
132	01	LAMINADOR ELÉTRICO
133	01	CHURRASQUEIRA CHAPA ELÉTRICA
134	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
135	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
136	01	FOGÃO A GÁS MODULAR
137	01	FREEZER MARCA MULTI FRESH PLUS
138	01	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO

139	01	SISTEMA DE EXAUSTÃO
140	01	SISTEMA DE EXAUSTÃO
141	01	SISTEMA DE EXAUSTÃO
142	01	SISTEMA DE EXAUSTÃO
143	01	CHURRASQUEIRA, CHAPA
SENAC TTH – ESTOQUE DE UTENSÍLIOS		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM
144	01	COMPRESSOR CHAPERINI
145	01	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT
146	01	BALANÇA DE MESA (Terceiro andar)
147	01	MÁQUINA PARA PANQUECA SIMPLES
148	01	MÁQUINA PARA PANQUECA SIMPLES
149	01	MÁQUINA PARA PANQUECA SIMPLES
150	01	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO
151	01	LIQUIDIFICADOR
152	01	LIQUIDIFICADOR
153	01	LIQUIDIFICADOR
154	01	LIQUIDIFICADOR
155	01	LIQUIDIFICADOR
156	01	RALADOR DE QUEIJO
157	01	ESTUFA PARA NORI 1/2 FOLHA
158	01	ESTUFA PARA NORI 1/2 FOLHA
159	01	ESTUFA PARA NORI 1/2 FOLHA
160	01	ESTUFA PARA NORI FOLHA INTEIRA
161	01	ESTUFA PARA NORI FOLHA INTEIRA
162	01	ESTUFA PARA NORI FOLHA INTEIRA
163	01	FOGÃO COOKTOP MARCA FISHER MODELO DE DOIS QUEIMADORES
164	01	FOGÃO COOKTOP MARCA FISHER MODELO DE DOIS QUEIMADORES
165	01	BALANÇA DE MESA
166	01	AQUECEDOR DE AÇÚCAR DUAS LÂMPADAS
167	01	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DE 3 L
168	01	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DE 3 L
169	01	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DE 3 L
170	01	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DE 3 L
171	01	MANUTENÇÃO PROCESSOR WALITA
172	01	MANUTENÇÃO PROCESSOR WALITA
173	01	MANUTENÇÃO BATEDEIRA KITCHEN AID
174	01	MANUTENÇÃO BATEDEIRA KITCHEN AID
175	01	MANUTENÇÃO BATEDEIRA KITCHEN AID
176	01	MANUTENÇÃO BATEDEIRA KITCHEN AID

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

177	01	MANUTENÇÃO BATEDEIRA KITCHEN AID
178	01	MANUTENÇÃO MICROONDAS
179	01	MANUTENÇÃO MICROONDAS INOX
180	01	MANUTENÇÃO PAINEL ELÉTRICA
181	01	MANUTENÇÃO FRITADEIRA ELÉTRICA CROYDON
182	01	FILTRO DE ÁGUA BRANCO (Terceiro andar)
183	01	COPA (FOGÃO COOKTOP)
184	01	CARRINHO PARA TRANSPORTES MULTIUSO
SENAC TTH – CÂMARAS CONGELADAS E REFRIGERADAS		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM
185	01	CÂMARA CONGELADA
186	01	CÂMARA REFRIGERADA

ROTINAS MÍNIMAS

1. As rotinas estabelecidas são as etapas mínimas a serem executadas pela Contratada durante a execução do contrato.

EQUIPAMENTO FREQUÊNCIA ROTINAS MÍNIMAS (*)

BALCÃO TÉRMICO - Mensal

- 1) Limpeza, incluindo os condensadores;
- 2) Recarga do gás, quando necessário;

BATEDEIRA - Mensal

- 1) Lubrificação dos eixos, trilhos e demais componentes;

BEBEDOURO - Mensal

- 1) Limpeza geral, incluindo o condensador;

Semestral

CÂMARA FRIGORÍFICA - Mensal

- 1) Verificação de existência de ruídos anormais no funcionamento do compressor e do evaporador, do ciclo de funcionamento do compressor, do aquecimento do motor, do acúmulo de gelo no evaporador, da temperatura da câmara, do funcionamento de lâmpadas, da tensão das correias do compressor, do nível do óleo do compressor, do filtro secador, do isolamento térmico das tubulações do circuito frigorífico, da tubulação de gás, do nível de complementação da carga de gás, e troca sempre que necessário;

- 2) Limpeza do condensador e do dreno da bandeja da água de gelo do evaporador, e ajuste do termômetro;
- 3) Verificação de trincos, dobradiças e borrachas das portas (lubrificação e troca sempre que necessário);
- 4) Verificação do estado de botoeiras, interruptores, disjuntores, fusíveis, lâmpadas e troca sempre que necessário;
- 5) Lubrificação manual de motores e troca de rolamento, quando necessário;
- 6) Revisão do sistema elétrico incluindo o quadro de comando e proteção;

COIFA - Mensal

- 1) Limpeza do elemento filtrante (filtro).

Anual

- 1) Desmontagem geral;
- 2) Limpeza geral, limpeza interna e externa dos dutos, limpeza das coifas, rebobinagem dos motores, substituição de rolamentos, limpeza do chapéu dos dutos;
- 3) Montagem no local original.

CORTADOR DE FRIOS - Mensal

- 1) Limpeza interna e lubrificação; e
- 2) Afição das lâminas, ou substituição, sempre que necessária.

FOGÃO INDUSTRIAL - Mensal

- 1) Desmontagem, limpeza geral, grafitamento dos registros de gás, regulagem e limpeza dos queimadores;
- 3) Montagem e teste do funcionamento.

FORNO COMBINADO - Mensal

- 1) Diagnóstico das placas eletrônicas;
- 2) Teste de funcionamento das placas eletrônicas;
- 3) Revisão elétrica do comando;
- 4) Limpeza da válvula solenoide e de componentes em geral, sempre que necessário;
- 5) Regulagens em geral;

6) Verificação das conexões e ligações elétricas, resistências, lâmpadas internas e do painel, borrachas de vedação, termômetro;

7) Verificação dos rodízios e conservação dos carrinhos, maçanetas e trinco das portas;

8) Correção de ruídos e vibrações anormais.

FREEZER/GELADEIRA/FRIGOBAR - Mensal

1) Recuperação da carenagem (caixa metálica), sempre que necessário;

FRITADEIRA - Mensal

1) Limpeza geral;

2) Pintura das bases do equipamento, sempre que necessário.

LAVADOURA DE LOUÇA - Mensal

1) Revisão elétrica geral;

2) Verificação dos terminais, níveis de água, bomba d'água, isolamentos, resistências, dentre outros componentes, realizando as substituições sempre que necessário;

3) Limpeza da válvula solenoide.

LIQUIDIFICADOR - Mensal

1) Limpeza do motor e lubrificação do eixo.

MÁQUINA DE CAFÉ - Mensal

1) Lubrificação e limpeza geral;

2) Revisão elétrica;

MÁQUINA DE GELO - Mensal

1) Verificação do funcionamento do compressor, com a substituição de peças sempre que necessário;

2) Limpeza geral;

3) Ajuste do termostato;

PASS TROUGH - Mensal

1) Limpeza geral;

2) Verificação da parte elétrica;

PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Mensal

- 1) Limpeza geral;
- 2) Revisão do sistema elétrico, com as devidas substituições, sempre que necessário.

REFRESQUEIRA - mensal

- 1) Verificação do funcionamento do compressor, com a substituição dos componentes, sempre que necessário;

2 (*) AS ROTINAS MÍNIMAS NÃO EXCLUEM OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NOS MANUAIS DE USO/OPERAÇÃO DOS FABRICANTES.

1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme discriminado abaixo:

1.1.1. A partir da assinatura do contrato a contratada deverá iniciar a execução do cronograma de manutenção proposto, após a aprovação deste pelo Fiscal do Contrato designado.

1.1.2. Além das rotinas de manutenção prevista no cronograma a contratada deverá atender todas as demandas da contratante, em razão de quaisquer causas que impeçam o correto funcionamento dos equipamentos neste Anexo, sem custo adicional para a contratante.

1.1.3. O cronograma de manutenção deverá ser executado sem necessidade de solicitação ou determinação por parte da contratante.

1.1.4. Na confecção do cronograma de manutenção previsto no item anterior a contratada deverá observar o previsto nos manuais técnicos, ou documento equivalente, fornecidos pelos fabricantes dos diversos equipamentos especificados neste Anexo.

1.2. A empresa contratada deverá ter capacidade de entregar o serviço no prazo determinado.

1.3. A Contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito ao Fiscal do Contrato, o nome do profissional responsável pelo andamento/execução dos serviços.

1.4. O atendimento para realização da manutenção corretiva será efetuado em até 6 (seis) horas - em casos emergenciais -, ou até 24 (vinte e quatro) horas - para os demais casos, contadas a partir da chamada técnica.

1.4.1. Caso o defeito não possa ser solucionado nas dependências do SENAC, o equipamento, após autorização expressa do Fiscal do Contrato, poderá ser retirado para a oficina da Contratada.

1.4.2. No caso do subitem anterior (1.4.1.), a Contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para sanar o defeito.

1.4.3. A Contratada deverá devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando o serviço com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.

1.4.4. As despesas para retirada do material serão de responsabilidade da Contratada.

1.5. Caso o responsável técnico, ou qualquer outro funcionário da Contratada, apresente desempenho insatisfatório para a correta execução do contrato, a Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato para substituição do técnico/funcionário, sem que isso implique em modificação dos prazos para execução do contrato.

1.6. A Contratada é responsável para que seus funcionários respeitem as normas do SENAC.

1.7. A Contratada deverá apresentar um Relatório de Visita, com todas as folhas numeradas, contendo as informações relevantes sobre a intervenção no equipamento, dentre outras: hora da chamada, nome e matrícula do funcionário que recebeu a chamada, hora do início e do término do atendimento, identificação da unidade (SENAC), defeito apresentado, providência adotada.

1.7.1. O Relatório de Visita deverá ser confeccionado para a manutenção preventiva e corretiva.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

1ª) Inspeção: Verificação de determinados pontos dos equipamentos seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.

2ª) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas dos equipamentos para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

Observação: A manutenção dos equipamentos será executada obedecendo as rotinas previstas neste Anexo, assim como as prescrições do fabricante.

2.1.2. A manutenção preventiva deverá ser executada no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim,

sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.1.3. A manutenção preventiva incluirá toda a mão de obra necessária, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição.

3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.1.1. A manutenção corretiva tem por objetivo recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

3.1.2. Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, a Licitante vencedora deverá apresentar ao Gestor, para a sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

3.1.3. Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida neste Anexo, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos.

3.1.4. A CONTRATADA se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h;

3.1.5. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do SENAC, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

3.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone de contato para acionamento do serviço constante no item 3.1.4.

3.1.7. No caso de comprovada deficiência da manutenção preventiva, a cargo da CONTRATADA, apurada mediante laudo pericial ou equivalente, os custos decorrentes serão imputados à empresa contratada.

3.1.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários para a adequada manutenção dos equipamentos relacionados neste Anexo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

4. FORNECIMENTOS DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. A Licitante vencedora deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como para modificações e adequações solicitadas.

4.1.1. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, genuínos e aprovados pelo Fiscal.

4.1.2. O SENAC reembolsará à Licitante vencedora os custos com peças, materiais e equipamentos necessários nas manutenções corretivas. Para tanto, a Licitante vencedora apresentará, previamente, três orçamentos das peças, materiais, componentes e equipamentos, para aprovação do Fiscal.

4.1.3. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do SENAC tem por base as seguintes características:

5.1.2. A contratada, além da manutenção programada, deverá estar em condições de atender demandas imprevistas, a fim de não comprometer o funcionamento contínuo do serviço dos equipamentos.

5.1.3. Os equipamentos somente poderão ser retirados do SENAC, para manutenção, com autorização expressa do Fiscais do SENAC.

5.2. Durante a realização da vistoria **o licitante deverá observar os equipamentos que necessitam manutenção imediata** (equipamentos sem condições de uso), os quais deverão ser mantidos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a revisão das instalações elétricas onde são ligados os equipamentos elétricos.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a conclusão e entrega dos serviços é de 24 horas.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Após o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá dar **garantia dos serviços** no prazo de 03 (três) meses, salvo se o defeito constatado for decorrente da má utilização pelo usuário.

7.2. Todos os **materiais empregados** na execução dos serviços deverão possuir garantia mínima de 03 meses, exceto os que estiverem previstos nas normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pelos fabricantes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ainda deverão estar acompanhados das respectivas **notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos)** e, todos em língua portuguesa.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato, na forma prevista neste Anexo.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Anexo e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços de segunda a quinta-feira, no horário entre 14h e 15h30 e sexta-feira das 08h30 às 11h30, **mediante agendamento prévio**, com a Sra. Ana Carolina, pelo telefone 3313-8796.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital, estendendo-se **até o dia útil anterior a data de abertura da sessão pública**.

9.3. A vistoria técnica é facultativa, cabendo ao responsável legal da licitante fornecer DECLARAÇÃO que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: serviços executados, prazo de garantia dos serviços e relação das pelas substituídas;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Anexo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

12.1. Será exigido o cumprimento das normas e especificações, abaixo relacionadas, em qualquer estágio do serviço:

12.1.1. Normas e Recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

12.1.2. Normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, no que for aplicável.

12.1.3. Normas das Concessionárias de Serviços Públicos que atendem a localidade, no que for aplicável.

12.2. Sobre Assistência Técnica e Administrativa:

12.2.1. Para perfeita execução e completo acabamento do serviço, a CONTRATADA se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados.

12.3. Sobre Materiais, Mão de obra e Equipamentos:

12.3.1. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamento e ferramental necessários à execução dos serviços no prazo fixado nestas especificações.

12.3.2. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

12.3.3. As peças quando substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos.

12.3.4. Em todos os casos de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

LOCAIS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO

Os locais de execução dos serviços serão nas unidades educacionais do Senac-DF em Taguatinga e Gastronomia no setor Comercial Sul. Todos os Serviços deverão ser acompanhados e supervisionados pelo gerente da unidade.

PREÇO ESTIMADO (R\$)			
DESCRIÇÃO	MESES	MENSAL	ANUAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha industrial do Senac-DF.	12	17.899,67	214.796,00



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/XX e CPF nº., residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: Endereço: CEP: Fone (..), CNPJ/MF nº. Representada pelo seu, Senhor, brasileiro, Carteira de Identidade: nº., CPF nº., residente e domiciliado em As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha industrial do Senac-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

- I - Executar a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de cozinha industrial do Senac-DF;
- II - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços descritos neste contrato, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obrigam a atender;
- III - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- VI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Senac;
- V - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- VI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- VII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- VIII - Manter os locais onde os serviços forem realizados sempre em perfeita ordem;
- XI - Apresentar seus empregados trajados de forma apropriada, identificados com crachás da empresa, quando nas dependências do CONTRATANTE, observando suas normas internas, inclusive as de segurança;
- X - Verificar a cada visita, o estado operacional dos equipamentos, efetuando os necessários ajustes, reparos, conferências, regulagens, aferições, lubrificações, limpezas, de acordo com as normas técnicas, manuais específicos e em conformidade com o fabricante do equipamento, sem que isso resulte em custos adicionais para o CONTRATANTE;
- XI - Deverá ser efetuada a manutenção preventiva e corretiva conforme periodicidades e prazos estabelecidos no Anexo I do edital, em todos os equipamentos;
- XII - Prestar a manutenção no horário comercial das 9h às 17h;
- XIII - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE cumprindo os horários definidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

XIV - Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços;

XV - Fornecer, quando necessário, peças novas e originais, componentes e outros materiais fundamentais á execução dos serviços, que serão custeadas pelo Senac-DF;

XVI - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas pela área técnica do CONTRATANTE, ou recomendadas pelo fabricante;

XVII - Deverá ser submetido à apreciação prévia do Gestor do Contrato, as peças, os componentes e os acessórios que necessitem de substituição, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos, apresentando média de mercado (03 orçamentos) e basear seu preço na tabela do fabricante;

XVIII - Retirar e devolver o equipamento que necessite de manutenção fora do SENAC/DF, no local determinado pelo executor do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução;

XIX - Responsabilizar pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

XX - Deixar os equipamentos em perfeitas condições, ininterrupto e com regular funcionamento, por meio de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes dos mesmos;

XXI - Comunicar ao executor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite sua execução;

XXII - Emitir ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios com análise de ocorrências e/ou eventos especiais que porventura venham a ocorrer no equipamento;

XXIII - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

XXIV - Disponibilizar uma conta e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes;

XXV - Fornecer aos seus empregados todo o equipamento, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;

XXVI - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE cumprindo os horários definidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

XXVII - Assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade do SENAC/DF, colocados à sua disposição, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;

XXVIII - Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao SENAC/DF que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

XXIX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

XXX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

XXXI - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de regularidade fiscal atualizada;

XXXII - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

XXXIII - Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao SENAC/DF ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer problema verificado com o equipamento;

III - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

VI - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;

V - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

VI - Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços objeto deste contrato.

VIII - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores e serviços objeto deste Contrato são os seguintes:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	MENSAL	ANUAL

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente às manutenções será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/fatura do fornecedor contendo a descrição dos serviços/materiais, conforme especificações do objeto licitado e aceite no verso da nota fiscal do servidor do Senac-DF, responsável pela fiscalização do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor deste Contrato será fixo e irrevogável durante a vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, usando-se como índice o INPC/IBGE ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal**

Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;

II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

IV - Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;

V - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

VII - Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.



Brasília,..... de de 2019

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8770 www.df.senac.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

Certifico, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, visitou as dependências do Senac-DF, tomando conhecimento das condições dos equipamentos de cozinha industrial, para a respectiva prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva.

Brasília, de _____ de 2019

(Nome)

(Número da matrícula)